Praça da Biblia, sn, Setor Aeroporto.

Aparecida do Rio Negro/TO.

Fone – 63 - 99237-7910

CNPJ Nº: 25.086.638/0001-18

E-mail: cplaparecidadorionegro@gmail.com

ANEXO IV – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº _____/2026 –

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA ASSINATURA, PRORROGÁVEL UMA ÚNICA VEZ POR IGUAL PERÍODO, DESDE QUE COMPROVADA A VANTAJOSIDADE

O MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO NEGRO, Estado do Tocantins, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 25.086.638/0001-18, com sede na Praça da Bíblia, s/n, Setor Aeroporto, Aparecida do Rio Negro/TO, neste ato representado por seu representante legal ao final identificado, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o resultado da Concorrência Eletrônica nº _____/2026, referente ao Processo Administrativo nº _____/2026, e a homologação do certame, formaliza a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com o fornecedor identificado nesta Ata, nos termos do edital, do Termo de Referência, da proposta adjudicada e da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme as cláusulas seguintes.

O registro de preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a contratar a totalidade das quantidades registradas, nem assegura ao FORNECEDOR REGISTRADO direito à contratação, que dependerá da necessidade administrativa e da formalização de cada contratação na forma da lei.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na execução de serviços de pavimentação asfáltica pelo sistema de Tratamento Superficial Duplo – TSD, incluindo meio-fio, sarjeta e serviços correlatos, conforme as condições, especificações técnicas e quantidades definidas no edital e em seus anexos.

1.2. Integram esta Ata, para todos os efeitos, o edital e seus anexos, o Termo de Referência, os projetos, os memoriais, a planilha orçamentária e de quantitativos, a proposta final adjudicada e homologada e os atos do processo que a complementem formalmente.

1.3. Os serviços registrados compreendem serviços preliminares, mobilização e desmobilização, administração local, preparação e regularização da plataforma, imprimação, Tratamento Superficial Duplo – TSD, capa selante, fornecimento e transporte de ligantes asfálticos, sinalização horizontal e vertical, meio-fio, sarjeta, pintura e limpeza final, conforme os itens constantes do quadro desta Ata.

Praça da Biblia, sn, Setor Aeroporto.
Aparecida do Rio Negro/TO.
Fone – 63 - 99237-7910
CNPJ Nº: 25.086.638/0001-18
E-mail: cplaparecidadorionegro@gmail.com

1.4. As quantidades registradas para cada item são as constantes do quadro desta Ata. As contratações observarão essas quantidades e os limites previstos na legislação aplicável, inclusive os limites específicos para adesões por órgãos ou entidades não participantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

2.1. Fica registrado o seguinte fornecedor: Razão social: _____; CNPJ: _____; endereço: _____; representante legal: _____; CPF: _____; e-mail: _____; telefone: _____.

2.2. Os preços unitários e totais registrados são os indicados no quadro desta Ata, conforme a proposta final adjudicada e homologada.

2.3. O valor global registrado corresponde à soma dos preços totais dos itens constantes do quadro desta Ata.

2.4. Os preços unitários e totais consignados no quadro correspondem à proposta final adjudicada e homologada e vinculam o FORNECEDOR REGISTRADO durante a vigência desta Ata, ressalvadas as hipóteses legais de revisão ou atualização.

Item	Código e descrição do serviço	Unidade	Quantidade	Preço unitário (R$)	Preço total (R$)
1.1	103689 – Placa de obra	m²	6		
1.2	CP.01 – Locação topográfica	m²	15.400		
2.1	CP.02 – Administração local	mês	8		
3.1	CP.03 – Mobilização	un	2		
3.2	CP.04 – Desmobilização	un	2		
4.1	SICRO3 5502985 – Limpeza mecanizada da camada vegetal	m²	22.000		
4.2	SICRO3 4016008 – Escavação e carga de material de jazida	m³	4.180		
4.3	SICRO3 5914359 – Transporte em caminhão basculante	tkm	38.016		
4.4	SICRO3 4915618 – Recomposição de camada granular	m²	3.080		

Praça da Biblia, sn, Setor Aeroporto.
Aparecida do Rio Negro/TO.
Fone – 63 - 99237-7910
CNPJ Nº: 25.086.638/0001-18
E-mail: cplaparecidadorionegro@gmail.com

4.5	SICRO3 4011209 – Regularização do subleito	m²	15.400		
5.1	SICRO3 4011351 – Imprimação com asfalto diluído	m²	15.400		
5.2	SICRO3 4011370 – Tratamento Superficial Duplo (TSD)	m²	15.400		
5.3	SICRO3 4915779 – Capa selante	m²	15.400		
5.4	Binômio/ANP – Aquisição e transporte de CM-30	t	29,24		
5.5	Binômio/ANP – Emulsão RR-2C para TSD	t	57,73		
5.6	Binômio/ANP – Emulsão RR-2C para capa selante	t	48,97		
6.1	SICRO3 5213466 – Placas de advertência, lado direito	un	25		
6.2	SICRO3 5213466 – Placas de advertência, lado esquerdo	un	25		
6.3	SICRO3 5214003 – Pintura de setas e zebrados termoplásticos	m²	880		
7.1	SICRO3 2003943 – Meio-fio MFC03	m	4.400		
7.2	SICRO3 2003971 – Sarjeta trapezoidal SZC90-30	m	4.400		
7.3	SINAPI 102498 – Pintura de meio-fio	m	4.400		
8.1	CP.05 – Limpeza final	m²	15.400		

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO:

3.1. A vigência desta Ata é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

3.2. A vigência poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, mediante decisão expressa da Administração, desde que a pesquisa de mercado e a análise formal demonstrem que os preços registrados permanecem vantajosos e sejam atendidos os requisitos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

Praça da Biblia, sn, Setor Aeroporto.

Aparecida do Rio Negro/TO.

Fone – 63 - 99237-7910

CNPJ Nº: 25.086.638/0001-18

E-mail: cplaparecidadorionegro@gmail.com

3.3. A prorrogação não é automática e dependerá de decisão motivada da autoridade competente, instrução do processo e divulgação na forma legal.

CLÁUSULA QUARTA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DAS RESPONSABILIDADES:

4.1. Compete ao ÓRGÃO GERENCIADOR administrar esta Ata, manter o controle das quantidades registradas, contratadas e remanescentes, acompanhar os preços, decidir sobre ocorrências relacionadas ao registro, adotar as medidas cabíveis em caso de descumprimento e analisar e autorizar pedidos de adesão quando atendidos os requisitos legais.

4.2. O ÓRGÃO GERENCIADOR manterá registro atualizado das contratações, das quantidades utilizadas e dos saldos disponíveis, de modo a impedir contratações acima das quantidades registradas ou dos limites legais.

4.3. A gestão da Ata não substitui a gestão e a fiscalização de cada contrato dela decorrente, que serão realizadas pelo órgão contratante competente.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA:

5.1. O registro dos preços não obriga o Município a realizar contratações. A Administração poderá realizar licitação específica para o objeto, desde que motive a decisão e observe a legislação aplicável.

5.2. Cada contratação decorrente desta Ata será formalizada pelo instrumento legal cabível, com identificação do objeto, das quantidades contratadas, dos preços aplicáveis, do prazo de execução, dos recursos orçamentários, dos responsáveis pela gestão e fiscalização e das demais condições necessárias.

5.3. Cada contratação observará os preços e as condições registrados, o saldo disponível, a vigência da Ata, a existência de recursos orçamentários e financeiros e os projetos e requisitos técnicos aplicáveis.

5.4. O valor de cada contratação corresponderá às quantidades efetivamente contratadas, não havendo obrigação de utilização integral das quantidades registradas.

CLÁUSULA SEXTA – DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO POR ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES:

6.1. Órgãos e entidades da Administração Pública que não tenham participado do procedimento poderão aderir a esta Ata como não participantes, desde que cumpram integralmente os requisitos do art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

6.2. A adesão dependerá cumulativamente de: justificativa da vantagem da utilização da Ata; demonstração de que os preços registrados são compatíveis com os praticados no mercado; consulta e autorização prévias do ÓRGÃO GERENCIADOR; aceitação expressa do FORNECEDOR REGISTRADO; disponibilidade de saldo; e observância dos limites quantitativos e dos demais requisitos legais. A previsão de adesão não dispensa a instrução e a decisão próprias do processo do órgão ou entidade interessado.

Praça da Biblia, sn, Setor Aeroporto.

Aparecida do Rio Negro/TO.

Fone – 63 - 99237-7910

CNPJ Nº: 25.086.638/0001-18

E-mail: cplaparecidadorionegro@gmail.com

6.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR examinará cada solicitação de adesão individualmente, verificando a identidade e compatibilidade do objeto, a justificativa apresentada, a vantagem econômica, os preços de mercado, o saldo disponível, a capacidade de atendimento do fornecedor e os limites legais. A autorização será expressa e juntada ao processo administrativo correspondente.

6.4. Cada adesão e o conjunto das adesões observarão os limites individuais e globais previstos no art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável. É vedado utilizar esta Ata para contratar objeto não registrado ou para afastar indevidamente a realização de procedimento competitivo exigido por lei.

6.5. A possibilidade de adesão destina-se a permitir que outros órgãos e entidades aproveitem, quando comprovadamente vantajosas e juridicamente cabíveis, as condições obtidas no procedimento competitivo, promovendo economia processual e padronização, sem afastar a análise individual de legalidade e vantajosidade.

6.6. O órgão ou entidade aderente será responsável pela instrução de seu processo, comprovação da disponibilidade orçamentária e financeira, formalização da contratação, designação dos responsáveis, gestão, fiscalização, pagamento e prestação de contas, observadas a legislação aplicável e as condições desta Ata.

6.7. Após a autorização da adesão, o órgão ou entidade não participante deverá formalizar a contratação no prazo previsto na legislação aplicável e sempre durante a vigência desta Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO, ATUALIZAÇÃO E NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS:

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados nas hipóteses e mediante os procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021, na regulamentação aplicável e no edital, quando houver redução dos preços de mercado ou fato que eleve o custo dos bens ou serviços registrados e seja juridicamente apto a justificar a alteração.

7.2. O fornecedor que solicitar alteração deverá apresentar pedido formal, documentação comprobatória, demonstração analítica dos fatos e dos efeitos sobre os custos, além dos documentos exigidos pela Administração. A mera alegação de aumento de custos não gera direito automático à alteração.

7.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar sua redução. Se o fornecedor não aceitar adequar o preço e estiverem presentes os pressupostos legais, poderá ser liberado do compromisso ou ter o registro cancelado, conforme o procedimento aplicável, sem prejuízo das consequências previstas em lei.

7.4. Quando o preço de mercado superar o preço registrado e o fornecedor demonstrar impossibilidade de cumprir o compromisso, a Administração avaliará o pedido nos termos legais, podendo negociar, liberar o fornecedor ou adotar outras medidas previstas na legislação, mediante decisão motivada.

Praça da Biblia, sn, Setor Aeroporto.

Aparecida do Rio Negro/TO.

Fone – 63 - 99237-7910

CNPJ Nº: 25.086.638/0001-18

E-mail: cplaparecidadorionegro@gmail.com

7.5. Toda alteração deverá ser formalizada e divulgada pelos meios aplicáveis, mantendo-se histórico dos preços, fundamentos, documentos e decisões.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO:

8.1. Manter durante a vigência da Ata as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento e comunicar ao órgão gerenciador fatos que possam afetar sua capacidade de cumprir as obrigações registradas.

8.2. Atender às convocações para contratação, dentro dos prazos e condições legais, respeitando os preços, especificações, quantitativos e condições da Ata e da proposta vencedora.

8.3. Executar os serviços contratados com observância do edital, Termo de Referência, projetos, memoriais, ordens de serviço, normas técnicas, requisitos de segurança e exigências ambientais aplicáveis.

8.4. Fornecer mão de obra, equipamentos, materiais, insumos, transporte, mobilização, desmobilização e demais meios necessários à execução dos contratos decorrentes, nos limites da obrigação assumida.

8.5. Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, serviços ou materiais rejeitados por desconformidade, sem prejuízo das sanções e da responsabilidade por danos.

8.6. Manter comunicação com o órgão contratante e permitir a fiscalização dos contratos decorrentes, fornecendo informações, documentos e registros necessários.

8.7. Não recusar injustificadamente o atendimento de contratação regularmente formalizada nos limites e condições da Ata, ressalvadas as hipóteses legais devidamente demonstradas e reconhecidas pela Administração.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO E DA ATA:

9.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado nas hipóteses legais e regulamentares, inclusive por descumprimento injustificado das condições da Ata, recusa em atender contratação regularmente convocada, não aceitação de redução de preço quando superior ao mercado, perda das condições de habilitação ou ocorrência de fato que impeça o cumprimento das obrigações, conforme procedimento aplicável.

9.2. O cancelamento será formalizado em processo administrativo, mediante decisão motivada, assegurados contraditório e ampla defesa quando exigidos, e observadas as consequências previstas na legislação e no edital.

9.3. A Ata poderá ser cancelada total ou parcialmente nas hipóteses legalmente admitidas, inclusive por razões de interesse público devidamente justificadas, extinção de sua finalidade, ocorrência de ilegalidade ou demais situações previstas na regulamentação aplicável.

Praça da Biblia, sn, Setor Aeroporto.
Aparecida do Rio Negro/TO.
Fone – 63 - 99237-7910
CNPJ Nº: 25.086.638/0001-18
E-mail: cplaparecidadorionegro@gmail.com

9.4. O cancelamento da Ata ou do registro não extingue automaticamente contratos já celebrados, que serão tratados conforme seus próprios instrumentos e a legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES:

10.1. O descumprimento das obrigações da Ata ou dos contratos decorrentes sujeitará o fornecedor às medidas e sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital e nos instrumentos contratuais, mediante processo regular e observância do contraditório e da ampla defesa.

10.2. As sanções poderão incluir advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, conforme a natureza e a gravidade da infração e os pressupostos legais. As multas e respectivas bases de cálculo deverão observar os percentuais e limites definidos no edital e no contrato decorrente, vedada a criação de penalidade incompatível com o instrumento convocatório.

10.3. A aplicação de sanção não afasta a obrigação de reparar danos nem impede o cancelamento do registro, quando presentes os pressupostos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE, TRANSPARÊNCIA E CONTROLE:

11.1. A Ata será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e nos demais meios exigidos pela Lei nº 14.133/2021 e pela regulamentação aplicável, observadas as condições legais de eficácia.

11.2. O ÓRGÃO GERENCIADOR manterá atualizadas e disponíveis as informações sobre o fornecedor, os itens, os preços registrados, as quantidades registradas e contratadas, os saldos, as adesões e as alterações formalizadas, observadas as regras de transparência e proteção de dados.

11.3. Os atos relativos a adesões, alterações de preços, cancelamentos e prorrogação serão documentados e divulgados conforme as exigências legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. A Ata não substitui os contratos ou instrumentos equivalentes necessários à formalização das contratações, nem dispensa a verificação de disponibilidade orçamentária, a emissão dos atos de autorização e a designação dos responsáveis pela gestão e fiscalização.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021, na regulamentação municipal e demais normas aplicáveis, no edital, no Termo de Referência e na proposta registrada, mediante decisão formal e motivada.

12.3. A tolerância eventual quanto ao cumprimento de obrigação não constitui renúncia de direito, alteração tácita da Ata ou precedente vinculante.

Praça da Biblia, sn, Setor Aeroporto.
Aparecida do Rio Negro/TO.
Fone – 63 - 99237-7910
CNPJ Nº: 25.086.638/0001-18
E-mail: cplaparecidadorionegro@gmail.com

12.4. A Ata será assinada pelos representantes competentes e produzirá efeitos após o cumprimento das condições de divulgação e eficácia previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

13.1. Fica eleito o foro da Comarca competente para o Município de Aparecida do Rio Negro/TO, observadas as regras legais de competência, para dirimir controvérsias decorrentes desta Ata que não possam ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem de acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços.

Aparecida do Rio Negro/TO, ____ de _____ de _____.

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO NEGRO/TO
ÓRGÃO GERENCIADOR
Representante legal:

Cargo:

FORNECEDOR REGISTRADO
Razão social:

CNPJ:

Representante legal:
